



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 4/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021**

PROCESSO Nº 1370.01.0009561/2021-46

<b>PARECER ÚNICO - PU DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA nº:</b>	600/2021	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão Pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Mineração Tremendal LTDA	<b>CNPJ:</b>	07.859.807/0001-23
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineração Tremendal LTDA	<b>CNPJ:</b>	07.859.807/0008-08
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Montezuma - MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento, para as substâncias mineral quartzito/granito	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Simuê Guimarães Issa Feitosa		CREA-MG 199648	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Analista Ambiental			1148188-4

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.475.756-1




Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/02/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 25810487 e o código CRC 94BF4D37.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	<b>PT LAS RAS nº 004/2021</b> Data: 22/02/2021 Pág. 1 de 13
--	--	---

## **PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS**

### **1. Introdução e Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento “**Mineração Tremendal LTDA**”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 07.859.807/0001-23, localizado na Fazenda Coimbra, na área rural do município de Montezuma-MG, pretende desenvolver a atividade de A-02-06-2- Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento, para as substâncias mineral quartzito/granito, sendo classificada pela DN 217/2017 como classe 02. A área total do empreendimento é de 2,92 ha, a área útil são de 1,46 ha. Cabe ressaltar que não se trata de ampliação de atividade mas sim inclusão de substância mineral quartzito que pertence ao mesmo código da AAF nº 01843/2018 emitido somente para a substância granito. É conveniente lembrar que a emissão da licença com as duas substâncias é exigência da ANM.

A fazenda onde se insere o empreendimento é cadastrada no CAR sob o nº. MG-3143450-16B2.5611.21D2.41D0.9C67.39B8.31F6.3413, de propriedade do Sr. Benjamin dos Santos Cordeiro, sua área total é de 30,8906 ha , a área consolidada é de 10,7326 ha, a APP é de 1,1517 ha e a área da Reserva Legal é de 6,1788 ha.

O empreendimento tem localização em área de baixo a improvável de potencial de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV/ICMBio em consulta ao IDE-SISEMA.

Foi disponibilizado no SLA Declaração de posse registrado em cartório de Montezuma – MG em nome do Sr. Benjamin dos Santos Cordeiro CPF: 064.965.456-00. Anexado ao SLA há contrato de arrendamento do proprietário autorizando a exploração de granito/quartzito pelo empreendimento “Mineração Tremendal Ltda”. Cabe ressaltar que a documentação apresentada somente refere a substância granito. Este documento deverá ser atualizado por meio de condicionante.

O presente empreendimento era possuidor de AAF válida até 01/03/2022 sobre o PA 2792/2018/001/2018 dessa forma o órgão já havia chancelado a localização e operação do empreendimento na referida autorização.

As imagens a seguir demonstram as frentes de lavra e a poligonal do ANM autorizadas na AAF anterior assim como também mostra a documentação apresentada do imóvel na frente de lavra. Considerando que o empreendedor solicitou lavrar nas áreas delimitadas dentro da poligonal da ANM (DNPM 833.560/2014).

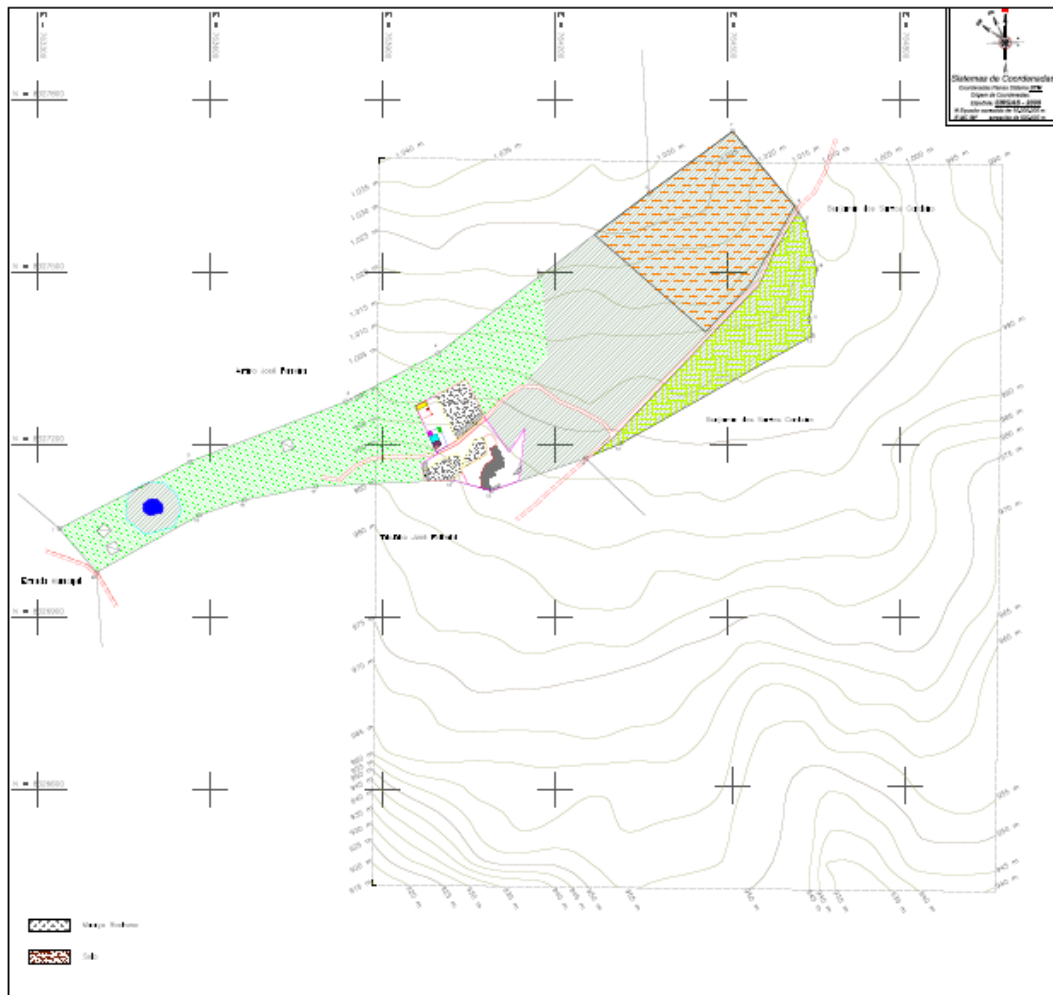
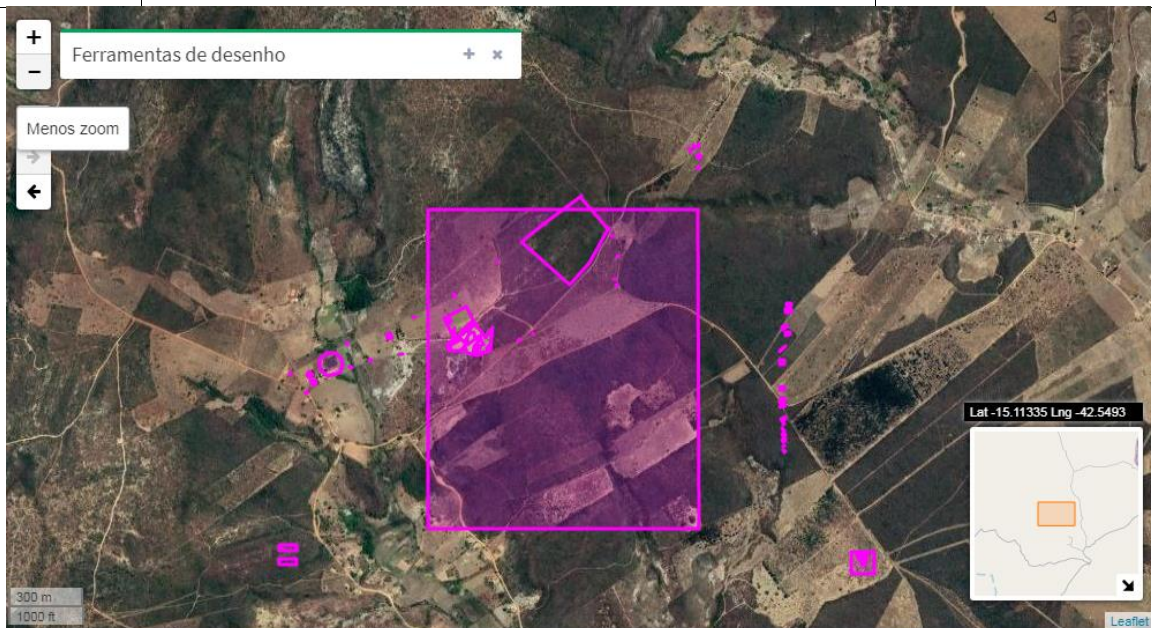


Imagem 1 – Áreas pleiteadas para Lavra dentro da Poligonal ANM e frente de lavra das áreas dentro do imóvel.

Fonte: processo 600/2021 - SLA



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Imagem 2 – Área do empreendimento.


Fonte: WebGis IDE-Sisema



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Imagem 2 – Área da lavra do empreendimento.

Fonte: WebGis IDE-Sisema

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS RAS nº 029/2020</b>          Data: 29/10/2020          Pág. 9 de 13</p>
--	---	--

O empreendedor informa que há recursos hídrico superficial onde está localizado o empreendimento. Segundo informou no RAS que a água utilizada é para consumo humano (sanitário e refeitório), lavagem de pisos e equipamentos, para aspersão de água nas vias por meio de caminhão pipa e no processo de lavra para corte dos blocos com fio diamantado. O empreendedor apresentou Certidão de Registro de Uso insignificante de Recurso Hídrico nº 0239060/2021.

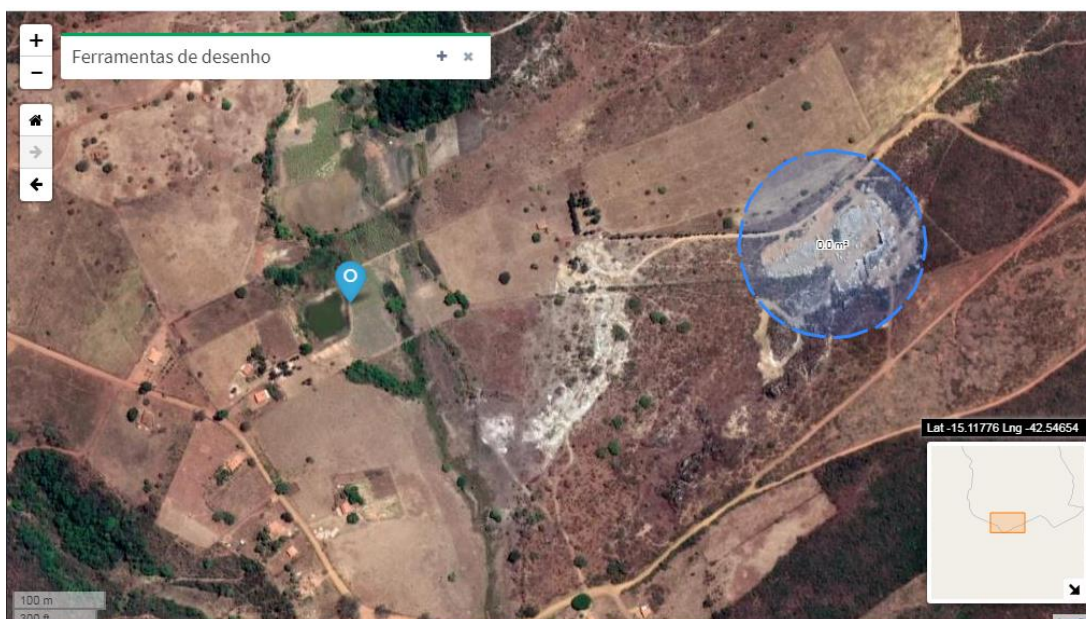



Imagem 4: Ponto de captação.

No RAS consta a informação de que haverá 05 funcionários do setor de produção e 01 funcionário no setor administrativo, trabalhando em 01 turno com duração de 08 horas, durante 05 dias da semana por um período de 12 meses.

A área de influência direta e área diretamente afetada do empreendimento encontram-se na região da Serra do Espinhaço Meridional (IDE-SISEMA), com a forte presença do Grupo Macaúbas associados a sedimentos do terciário (coberturas detrítico-lateríticas ferruginosas).

O Grupo Macaúbas, na região, é formado por Aglomerado, Laterita, Depósitos de Areia, de argila (NQd1) e cascalho(Q2a). Os sedimentos terciários (NP2rf, correspondem a Xisto, Formação ferrífera bandada, Rochas calcárias, Rochas metaultramafito, Rocha metalática e Metacórseo) recobrendo as partes das sequências anteriores e ocupam, em geral, as cotas mais elevadas, caracterizando baixa declividade do local.

Para esses sedimentos, podem-se atribuir uma origem residual pela atuação de ciclo erosivo em rochas mais antigas, resultando na desagregação, alteração e laterização. Esses depósitos superficiais são caracterizados por sedimentos diversificados, tanto na sua composição, quanto na sua

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS RAS nº 029/2020</b>          Data: 29/10/2020          Pág. 9 de 13</p>
--	---	--

distribuição. Via de regra são formados por cascalho fino, areia, material siltico-argiloso, e porções limonitizadas, em finas camadas ou em blocos e concreções.

Quanto aos solos predominam o CXbd5 – CAMBISSOLO HÁPLICO distrófico típico A moderado textura arenosa, cascalhento; fase cerrado, relevo forte ondulado. Porém, em sua Área de Influência Direta (AID), há presença de solo do tipo LVAd1–LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO distrófico típico A moderado textura argilosa; fase cerrado, relevo plano e suave ondulado (IDE-SISEMA, 2021).

A geomorfologia local, de acordo com IDE-SISEMA 2019, é pertencente à unidade Planalto dos Geraízinhas, e domínio Bacias e Coberturas Sedimentares Fanerozóicas, podendo variar em duas as suas categorias, sendo elas: Homogênea tubular e Pediplano degradado inumado.

## 2 Análise Técnica

O empreendedor formalizou o processo na Supram-NM através do SLA, processo de licenciamento ambiental simplificado SLA nº 600/2021 no dia 04/02/2021, sendo apresentado o RAS para a atividade A-02-06-2- Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento, para substância mineral quartzito/granito, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas nas Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador **M**, com Porte **P** para a substância mineral quartzito. Cabe ressaltar que não se trata de ampliação de atividade, mas sim inclusão de substância mineral quartzito que pertence ao mesmo código da AAF nº 01843/2018 emitido somente para a substância granito. É conveniente lembrar que a emissão da licença com as duas substâncias é exigência da ANM.


O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN IBAMA nº.: 10/2013, a Resol. do Conama nº.: 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº.: 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Sinuê Guimarães Issa Feitosa CREA-MG 199648.

O empreendimento fará intervenção em recursos hídricos, regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº.: 0239060/2021, que autoriza a captação de 0,5 L/s numa lagoa sem nome dentro da propriedade onde o empreendimento desenvolve suas atividades no ponto das coordenadas Lat.: 15°07'6,58" S e log.: 42°32'53,86" W para fins de extração mineral, com validade até 24/01/2024.

De acordo com o RAS, a água utilizada no empreendimento, possui documento legal para regularização da mesma. O consumo hídrico máximo previsto para o empreendimento

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112

Telefone: (38)32247500

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS RAS nº 029/2020</b>          Data: 29/10/2020          Pág. 9 de 13</p>
--	---	--

poderá chegar a 340 m<sup>3</sup>/mês.

Foi informado no item 4.5.2 do RAS que será acondicionado 7.000 litros de óleo diesel em bombonas de plástico apropriadas. Será condicionado a implantação de local adequado para o abastecimento da máquina equipado com piso impermeável, canaletas de contenção com caixas de armazenamento para o caso de vazamentos, e cobertura.

Estima-se uma movimentação bruta (ROM) de 15.500 toneladas/ano (6.000 m<sup>3</sup>/ano). A quantidade de quartzito bruto será de 2.500 t/ano (1.666,65 m<sup>3</sup>/ano). O avanço anual da lavra será de 0,336 ha. A produção de estéril por mês será de 1.041,30 t (694,2 m<sup>3</sup>).

A extração do granito/quartzito é feita com desmonte mecânico, pelo método de lavra a céu aberto com confecção de bancadas sucessivas formando degraus no maciço. O corte é feito com fio diamantado e as perfuratrizes utilizadas no empreendimento são do tipo manuais, pneumáticas, percussiva. Juntamente com o ar-comprimido, é injetada água, ocorrendo então uma perduração à úmido, o que acaba com a emissão de poeira. Não é feita a recirculação de água.


A disposição do estéril é feita em pilhas com produção média de 350 m<sup>3</sup>/mês com área projetada de 7.400 m<sup>2</sup>.

O sistema de drenagem da área de lavra e da pilha de estéril será composto por canaletas em solo com disposição em bacia de decantação.

O minério é armazenado ao ar livre. No empreendimento ainda é feito o desdobramento com fio diamantado para que as faces dos blocos fiquem o mais plano possível, sem ondulações que atrapalhem o futuro desmembramento em chapas.

Para conclusão desse parecer foi solicitado informações complementares os quais observou-se o seguinte:

- Em análise ao RAS e a documentação anexada ao processo não ficou muito claro se o empreendimento faz exploração da substância granito e irá substituir por quartzito, ou se irá explorar as duas substâncias no mesmo local onde explora o granito. Esclarecer esta situação inclusive informar qual o status atualmente na ANM caso tenha alguma alteração.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS RAS nº 029/2020</b>          Data: 29/10/2020          Pág. 9 de 13</p>
--	---	--

**Justificativa do empreendedor:** “quando do registro da área junto à ANM em 17/12/2014 foi informada a substância granito e posteriormente solicitada a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF para a substância granito, autorização esta concedida em 01/03/2018 (AAF nº 01843/2018), porém, após trabalhos de pesquisa, amparados no Alvará de Pesquisa nº 4.911, publicado em 19/05/2016 com validade em 19/05/2018 e prorrogado até 31/10/2020, através de cortes em “L” para retirada de blocos para testes mercadológicos e após realizada análise petrográfica do material (relatório em anexo), constatou-se que a substância mineral para o local pretense para a exploração seria o **quartzito** e não granito. Com isso foi comunicada à ANM em 30/11/2018 sob o protocolo nº 48403-005175/2018 (em anexo) a ocorrência de nova substância e com isso apresentado Relatório Final de Pesquisa – RFP POSITIVO para as substâncias quartzito e granito na data de 15/10/2020. Portanto, a MINERAÇÃO TREMENDAL aguarda aprovação do RFP para a substância quartzito motivo pelo qual solicita o licenciamento ambiental para “QUARTZITO”. Ressalta-se que a ANM emitiu ofício solicitando do detentor do direito minerário a licença ambiental para a substância “quartzito”. Portanto, a substância a ser lavrada será **QUARTZITO**”.

**Análise da documentação enviada:** A documentação enviada foi considerada satisfatória.

- Apresentar relatório detalhando toda a estrutura das áreas destinadas ao abastecimento e lavagem de veículos/equipamentos, assim como todas as medidas mitigadoras adotadas (exemplo: dique de contenção, piso impermeabilizado, canaletas, caixa separadora...).

**Justificativa do empreendedor:** “Como estrutura de apoio destinada ao abastecimento e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos será instalada oficina mecânica e lavador dotados de sistemas de controles ambientais, tais como: cobertura da estrutura e piso impermeável com canaletas direcionadas para caixa separadora de águas e óleos conforme modelo abaixo:

**Abastecimento:** instalação de tanque aéreo com capacidade máxima de 14m<sup>3</sup> de combustíveis. Este tanque deverá ser instalado em espécie de tanque de contenção com volume 20% a mais do que a capacidade do tanque e cobertura com objetivo de evitar a saturação do sistema de contenção através da água das chuvas. Toda a sua área de abastecimento deverá ser dotada de piso impermeável e canaletas direcionadas para caixa SAO.

**Oficina mecânica/lavador:** a estrutura para manutenção e lavagem de máquinas e equipamentos contará com área comum para as duas atividades e poderá atender as duas atividades. Deverá ser dotada de um único espaço em forma de lavador com instalação de bancadas para manutenção. A estrutura possuirá caixas de decantação precedendo o sistema SAO. Abaixo, modelo utilizado em outras intervenções”.

**Análise da documentação enviada:** A documentação enviada foi considerada satisfatória.

- Atualizar cronograma apresentando todas as implantações dos sistemas de controle ambiental a serem instaladas no empreendimento exemplo: fossa séptica, caixa SAO, sistema de drenagem e resíduos sólidos etc.

**Justificativa do empreendedor:** “Cronograma atualizado contendo o início da instalação dos sistemas de controle ambiental. Início previsto para o mês de abril de 2021, após protocolo da licença ambiental junto à Agência Nacional de Mineração – ANM em março/2021, caso a licença seja concedida”.

ATIVIDADE	ANO 1												ANO 2											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1 Alteração da substância mineral junto à ANM. Alterando de Granito para Quartzito																								
2 Demarcação das áreas (pilhas, oficina mecânica, vestiário/refeitório e pátio de blocos)																								
3 Implantação do programa de resíduos sólidos																								
4 Implantação dos sistemas de controle ambiental (drenagens)																								
5 Fossa séptica																								
6 Caixa SAO																								
7 Instalação dos sistemas de segurança (sinalizações)																								
8 Construções de apoio (refeitório, vestiário, oficina mecânica)																								

\* O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a análise final do processo de licenciamento e sua publicação, bem como por questões meteorológicas.


**Análise da documentação enviada:** A documentação enviada foi considerada satisfatória.

## 2.1 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

De acordo com o RAS, como principais impactos ambientais inerentes às atividades, têm-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, produção de ruídos bem como provocação de processos erosivos.

**2.1.1 Geração de Efluente Líquido Industrial:** Segundo o empreendedor, não é gerado esse tipo de efluente no empreendimento.

**Medida mitigatória:** Não há

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS RAS nº 029/2020</b>          Data: 29/10/2020          Pág. 9 de 13</p>
--	---	--

**2.1.2 Geração de Efluente Líquido Doméstico:** Foi anexado ao RAS catálogo técnico biogestor para tratamento do esgoto doméstico.

**Medida mitigatória:** o empreendimento irá adotar as recomendações elencadas no catálogo e fará limpeza periódica conforme recomendação do fabricante. (semestral)

**2.1.3 Emissões atmosféricas:** Materiais Particulados (poeiras): ocasionados pela operação dos equipamentos, carregamento e transporte de minério. Gases de combustão interna de motores a diesel.

**Medida mitigatória:** Aspersão d'água nas vias, pátios e frentes de lavra; manutenção preventiva dos motores para otimização da queima de combustível e redução das emissões atmosféricas de gases.

**2.1.4 Resíduos sólidos:** lixo: orgânico, sanitário e de escritório; sucata metálica e filtros de máquinas/veículos.

**Medidas mitigatórias:** Os resíduos sólidos, sucata metálica e resíduos perigosos serão coletados e destinados pela empresa PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ 06.030.279/0001-32, que possui as devidas licenças ambientais necessárias.

**2.1.5 Impacto a fauna:** não haverá.

**Medidas mitigatórias:** não se aplica

**2.1.6 Desaguamento da mina:** não haverá intervenção em aquífero


**Medidas mitigatórias:** não se aplica

**Processos erosivos:** a prevenção e o controle destes processos do meio físico são essenciais, tanto para desenvolvimento das atividades quanto para a minimização de impactos ambientais.

**Medidas mitigadoras:** Segundo o RAS as medidas e dispositivos inerentes à prevenção e controle são baseados na instalação do sistema de drenagem, visando maior eficiência no encaminhamento da água pluvial, na proteção da camada superficial do solo, no monitoramento e inspeção.

Para uma melhor eficácia durante a implantação, operação e recuperação da área minerada, deverão ser realizadas instalações de dispositivos de drenagem de acordo com o grau de alteração da drenagem local, promovida pela mineração.

Os solos em áreas que se encontram descobertas possuem baixa taxa de infiltração e, por isso, pouca resistência à erosão. Nestas áreas devem ser instalados dispositivos físicos de controle de

	<p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b></p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p align="right"><b>PT LAS RAS nº 029/2020</b> Data: 29/10/2020 Pág. 9 de 13</p>
--	--	--

drenagem, que tem por finalidade proteger o solo contra a erosão hídrica ocasionada pelo escoamento superficial.

Estes dispositivos oferecerão proteção durante o desenvolvimento da lavra e, posteriormente, quando for implantada a recuperação final da área minerada.

O sistema de drenagem proposto para a área do empreendimento é composto de: canaletas, bacias de sedimentações, dique de contenção de sólidos e muro de contenção para o depósito de materiais estéreis, sendo:

- Canaletas:** Têm como função interceptar e conduzir a água até as bacias de sedimentação para então serem conduzidas ao sistema de drenagem natural do terreno, evitando, com isso, o carreamento de materiais e a manifestação de processos erosivos.
- Bacia de sedimentação:** Retém os efluentes líquidos que poderão ser gerados na mina, onde as partículas sólidas provenientes deste decantarão fisicamente.
- Dique de contenção:** Retém os efluentes líquidos gerados na área da mina.
- Muro de contenção:** Auxiliam na contenção de matérias com dimensões maiores.

A drenagem das estradas de acessos deverá ser feita através de canaletas escavadas nos bordos, revestidas com solos lateríticos ou enrocamentos finos. Estas canaletas deverão ser direcionadas para as calhas a serem localizadas lateralmente, de acordo com as condições topográficas locais, onde serão desaguadas em pequenas bacias revestidas com enrocamento fino.

Nas frentes de lavra, os acessos deverão ser construídos direcionando o fluxo pluvial, para uma bacia de contenção escavada em solo, locada em pontos estratégicos no sopé da mina, onde os fluxos de drenagem deverão ser direcionados.


Nas proximidades das frentes de lavra, deverão ser locados diques de contenção de sólidos carreados, visto que, pode ocorrer a formação, de uma grande quantidade de sedimentos originários do próprio processo de lavra, canteragem e do manuseio dos produtos.

Este sistema deve ser constantemente monitorado, e as alterações, como a ampliação destes condutos d'água, devem ser realizadas à medida que a lavra for avançando e os volumes de material nos depósitos forem alterados.

Observa-se que apesar do empreendimento possuir uma AAF válida o empreendedor informa que o empreendimento não possui sistemas de drenagem superficial ainda não foram implantados.

**2.1.1 Geração de ruídos:** Ocasionalmente pelo processo de lavra e movimentação de caminhões e máquinas e uso de EPI's obrigatório para todos presentes na área do empreendimento.


**Medidas mitigatórias:** para ruídos está prevista a correta manutenção periódica dos equipamentos para diminuição de ruídos

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	<b>PT LAS RAS nº 029/2020</b> Data: 29/10/2020 Pág. 9 de 13
--	--	---

### 3 CONCLUSÃO

Fundamentado nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado-RAS e nas informações apresentadas, este Parecer Técnico orienta para o **DEFERIMENTO**, bem como sugere a concessão da Licença Ambiental Simplificada-LAS para o empreendimento “**Mineração Tremendal LTDA**”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 07.859.807/0001-23, localizado na Fazenda Coimbra, na área rural do município de Montezuma-MG, para desenvolver a atividade de A-02-06-2- Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento, para substância mineral quartzito/granito, pelo prazo de **10 anos**, **vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.**

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS RAS nº 029/2020</b>          Data: 29/10/2020          Pág. 11 de 13</p>
--	---	---

## ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar atualização do contrato particular de arrendamento de propriedade rural para fins de extração de granito e quartzito.	60 dias após a concessão da licença.
3	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no RAS e anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar a Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
4	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, conforme anexo II, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar, ANUALMENTE a Supram-NM o relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
	Apresentar a Supram-NM relatório fotográfico comprovando a instalação da área de apoio à mineração (refeitório, vestiário, oficina mecânica). Instalação de fossa séptica e caixa SAO. Implantação dos sistemas de controle ambiental (drenagens) e demais itens citados no cronograma anexado ao parecer.	60 dias após a concessão da licença.
7	O empreendedor deverá implantar o programa de resíduos sólidos. Apresentar a Supram-NM relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante.	60 dias após a concessão da licença.
8	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição do impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.

(\*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa

Oficial do Estado

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento.

### 1. Resíduos Sólidos

#### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, **anualmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

#### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **anualmente** à SUPRAM CM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.


**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS RAS nº 029/2020</b>          Data: 29/10/2020          Pág. 7 de 13</p>
--	---	--

**Observações:**

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Na entrada e na saída do sistema de tratamento do efluente sanitário.	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Semestral
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

**PT LAS RAS nº xxx/2020**

Data: 10/12/2020

Pág. 13 de 13